

# **JP Contabilidade Ltda**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA , entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.765.734/0001-15, com sede na RUA ITAMBACURY 238 – FONTE GRANDE– Contagem MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Liliane Fernandes Pego, inscrita no CPF 141.689.156-03.

**CONTRATADA:** JP Contabilidade Ltda com sede em Contagem, na Rua Geraldo Magela Belem, 345 – CEP 32014-200, B. Camilo Alves, Contagem/MG, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.885.387/0001-92, neste ato representado pelo Sr Antônio Jorge de Paula, brasileiro, solteiro, contador, carteira de identidade nº M-2.969.256, CPF nº 614.329.466-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços nas áreas de: contabilidade, consultoria e assessoria, conforme Lei 4910 de 06/12/2017.

#### **1 - ÁREA CONTÁBIL:**

1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 – ECF e ECD

1.1.4 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.1.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

#### **1.2 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:**

1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.2.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.2.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.3 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

#### **1.4 – CONSULTORIA E ASSESSORIA**

1.4.1 – Contabilidade, consultoria, assessoria, prestação de contas de termos de fomentos

# **JP Contabilidade Ltda**

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com dez (10) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

Cláusula 9ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

# **JP Contabilidade Ltda**

Cláusula 10ª. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cláusula 11ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta ) pela gestão de convênios, pagos até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente.

Cláusula 12ª. Os serviços extraordinários executados pela CONTRATADA serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, englobando qualquer inovação da legislação relativamente no regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

## **DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

Cláusula 13ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único: Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 14ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

## **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

Cláusula 15ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de trinta (30) dias.

Cláusula 16ª. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

# **JP Contabilidade Ltda**

Cláusula 17ª. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescido de 2% de taxas administrativas.

## **DO PRAZO**

Cláusula 18ª. O presente contrato terá validade por tempo indeterminada, podendo ser rescindido a qualquer tempo conforme clausula 15.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 19ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 20ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

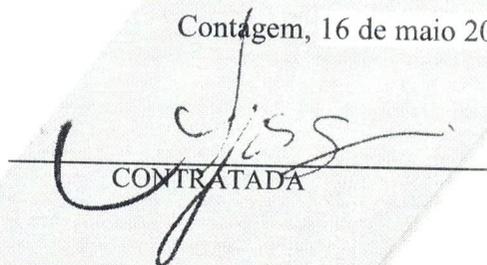
## **DO FORO**

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 16 de maio 2025

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>183</b>						
Data e Hora da Emissão		10/07/2025 15:40:39		Competência		10/7/2025		Código de Verificação		9ESL9ZYMZ	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
<b>Prestador de Serviço</b>											
Razão Social/Nome		JP CONTABILIDADE LTDA									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		29.885.387/0001-92		Inscrição Municipal		72093478		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA GERALDO MAGELA BELEM ,345 - CAMILO ALVES CEP: 32017-200									
Complemento		SALA 01		Telefone		(31)98958-2931		e-mail		MEA.CONTABIL@YAHOO.COM.BR	
<b>Tomador de Serviço</b>											
Razão Social/Nome		CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA									
CNPJ/CPF		10.765.734/0001-15		Inscrição Municipal		72073723		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA ITAMBACURI ,238 - FONTE GRANDE 4A SECAO CEP: 32013-260									
Complemento				Telefone		(31)3353-6349		e-mail		CAFCADM@GMAIL.COM	
<b>Discriminação do Serviço</b>											
Prestação de serviços: Contabilidade, consultoria e assessoria do projeto firmado pelo Termo de Fomento no 026/2025 Emenda Parlamentar 004 e ao Processo Administrativo no 023/2025/SMDHC parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e o CAFC Centro Assistencial Filhos de Carmita. . Referência: 16/05/2025 a 16/06/2025 . Valor total: R\$2.860,0											
<b>Código do Serviço / Atividade</b>											
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade											
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>											
Código da Obra								Código ART			
<b>Tributos Federais</b>											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		2.860,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		2.860,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		2.860,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		( ) Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		2.860,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		143,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://contagem.ginfes.com.br">http://contagem.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.									

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.56.34  
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO A F CARMITA  
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 605.345-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E000000020250715134804805870781  
CNPJ DO PAGADOR: 10.765.734/0001-15  
VALOR: R\$2.860,00  
TARIFA: R\$10,00  
DATA: 15/07/2025 - 15:42:26

-----

PAGO PARA: Jp Contabilidade Ltda  
CNPJ: 29.885.387/0001-92  
CHAVE PIX: 29885387000192  
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
AGENCIA: 3488 - CONTA: 0000000000130058123  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 15/07/2025 - 15:42:27

=====

DOCUMENTO: 071501  
AUTENTICACAO SISBB: 4.9F8.060.56E.5DA.25C

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.